



PL 2474

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2654 DE 11 DE novembro DE 2019.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMÓVEL COM ÁREA DE 2.159,71 M² (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE METROS E SETENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de Regularização de Imóveis Urbano de Ouro Preto do Oeste, e baseando nos princípios: dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88); direito de propriedade e sua função social (art. 5º, XXII, CF/88); direito de moradia (art. 6º, caput, CF/88); prevalência dos direitos humanos (art. 4º, CF/88); dever de ordenamento territorial do solo urbano municipal (art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CFRB);

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18)

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 595/2012, consolidado pela Lei n. 12.815/2013, e Processo Administrativo de n.3498/2018, faz saber a todos Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem dominical o terreno urbano identificado como área de utilidade pública do Projeto de Loteamento do Município de Ouro Preto do Oeste sob o nº 238/0388 em 01.06.1990, denominado lote 188 da Quadra 186 do Setor 02, não possui matrícula própria no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, com a área de 2.159,71 m² (dois mil, cento e cinquenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: Frente: 39,93m; Lado direito: 39,96m; Lado esquerdo: 54,07m; Fundo: 54,07m .



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A desapfetação de que trata o artigo 1º se destina para o fim social de moradia com a regularização fundiária em relação as famílias que lá residem a mais de 20 (vinte) anos

Art. 2º. Conforme Certidão Ambiental a área a ser desapfetada encontra-se fora de área de APP, obedecendo a Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
11/11/2019 A 03/12/2019


ANA MARIA MALTAROLO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO BÁSICA
Cadastro nº 8494

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste Oeste- RO
Publicação nº2666

De: 11/11/2019 A 03/12/2019


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019